GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF

IDAF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0100012.01.0016

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado IDAF, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Edifício Trade Center, loja 01, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-935, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e insumos, e instalação de sistemas de ar-condicionado e ventilação para as unidades do IDAF., conforme processo E-Docs nº 2026-L9B2V, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de serviços contínuos, sob demanda, de planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, com emprego de ferramentas e fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo e peças de reposição, em equipamentos de ar-condicionado dos tipos parede/janela e split e em sistemas de ventilação e exaustão, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split, para atendimento às unidades do IDAF, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3. O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4. Data de Início do Acolhimento das Propostas: 12/11/2026 17:00.

1.5. Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 26/11/2026 09:45.

1.6. Data da Abertura das Propostas: 26/11/2026 10:00.

1.7. Data da sessão pública: 26/11/2026 10:00.

1.8. O modo de disputa será o aberto.

1.9. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do IDAF a cargo da conta da atividade nº 10.31.201.20.122.0038.2070 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1501000010) do orçamento do IDAF para o exercício de 2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (https://portalsiades.es.gov.br/).

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 1 / 108

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SO em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 2 / 108
2026-DNL-44112-E-DOCUMENTO ORIGINAL

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 3 / 108
2026-DNL-41/1 E-DOC-S - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/11/2026 11:07

3.8. Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.2. Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 4 / 108

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1. Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2. Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0130fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SO em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 5 / 108
2026-DNL-44112-E-DOCUMENTO ORIGINAL

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4. Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.3. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.3.1. Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SO em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 6 / 108
2026-DNL-44112-E-DOCUMENTO ORIGINAL

6.4. Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.3. Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2. Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SO em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 7 / 108
2026-DNL44 - DOCUMENTO ORIGINAL

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.8. Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.8.1. A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOARES em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 8 / 108
2026-DNL4411/2026 - DOC.S - DOCUMENTO ORIGINAL

8.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.11. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.12. Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.13. Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.13.1. A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3. Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1. A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO DO NL 4411/2026 - DOC.S - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/11/2026 11:07 PÁGINA 9 / 108

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11. Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2. Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3. No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5. Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA FILHO, 2026-DNL-41 1-2 DOCS DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 10 / 108

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1. multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2. impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@idaf.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 11 / 108

12.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4. Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11. O Pregão será conduzido por servidores designados pela Instrução de Serviço Idaf n° 028-P, de 03/02/2026, devidamente cadastrados nos sistemas oficiais de contratação pública e autorizados pelo Diretor-Geral, nomeado pelo Decreto n° 632-S, de 31/03/2026.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 12 / 108
2026-DNU4-1911-1 - DOCUMENTO ORIGINAL

13.12. Este Edital baseia-se na minuta (SIADES) Edital de PREGÃO - com ou sem ARP, modelo disponibilizado e baixado do site da PGE/ES, com as adequações ajustadas ao objeto e condições pretendidas pelo requisitante.

13.13. Os Anexos I (Termo de Referência) e II (Requisitos de Habilitação) são partes indissociáveis deste Edital e refletem, em sua integralidade, as especificações técnicas, quantitativos e parâmetros de qualificação definidos e elaborados pelo setor requisitante, conforme documentação técnica acostada aos autos do processo administrativo.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Requisitos de Habilitação
Anexo III - Modelos do Edital
Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 28 de outubro de 2026

Dalmo Rocha Freitas Sobrinho
PREGOEIRO

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 13 / 108
2026-DNU-4191-1-1-1

IDAF Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos e peças de reposição do sistema de climatização tipo parede/janela e split e do sistema de ventilação/exaustão, bem como instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO	ITEM	**CÓDIGO** SIADES	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	**QUANTIDADE** ESTIMADA (Sob Demanda) 5 Anos)	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	0284836	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: ACJ/ PAREDE, CAPACIDADE DE 7.000 A 24.000 BTU/h.	Unidade	3500	R$ 264,865	R$ 927.027,50
1	2	0284836	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: ACJ/ PAREDE, CAPACIDADE DE 7.000 A 24.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	1050	R$ 329,58	R$ 346.059,00
1	3	0284836	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: HI-WALL – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 A 24.000 BTU/h.	Unidade	4500	R$ 248,00	R$ 1.116.000,00
1	4	0284836	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: HI-WALL, CAPACIDADE DE 9.000 A 24.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	1350	R$ 358,018	R$ 483.324,30
1	5	0284836	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: HI-WALL – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 A 60.000 BTU/h.	Unidade	1200	R$ 325,00	R$ 390.000,00
1	6	0284836	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: HI-WALL, CAPACIDADE DE 30.000 A 60.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	360	R$ 300,00	R$ 108.000,00
1	7	0284836	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: PISO-TETO – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 A 30.000 BTU/h.	Unidade	1200	R$ 350,033	R$ 420.039,60

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNU-4bb1-7 DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 14 / 108

1	8	0284836	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: PISO-TETO, CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	360	R$ 381,11	R$ 137.199,60
1	9	0284836	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: PISO-TETO – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 A 60.000 BTU/h.	Unidade	1200	R$ 350,00	R$ 420.000,00
1	10	0284836	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: PISO-TETO , CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	360	R$ 794,92	R$ 286.171,20
1	11	0284836	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: CASSETE – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 A 30.000 BTU/h.	Unidade	150	R$ 295,00	R$ 44.250,00
1	12	0284836	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: CASSETE , CAPACIDADE DE 18.000 A 30.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	60	R$ 425,51	R$ 25.530,60
1	13	0284836	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: CASSETE – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 A 60.000 BTU/h.	Unidade	150	R$ 389,113	R$ 58.366,95
1	14	0284836	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DE AR-CONDICIONADO – MODELO: CASSETE , CAPACIDADE DE 36.000 A 60.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	60	R$ 640,00	R$ 38.400,00
1	15	0290378	**INSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: HI-WALL – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 A 24.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	400	R$ 600,00	R$ 240.000,00
1	16	0290378	**INSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: HI-WALL – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 A 60.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	150	R$ 875,202	R$ 131.280,30
1	17	0290378	**INSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: PISO-TETO – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 A 30.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	150	R$ 1.325,00	R$ 198.750,00
1	18	0290378	**INSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: PISO-TETO – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 A 60.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	150	R$ 1.583,333	R$ 237.499,95

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNL4-4911-7E2D DOCUMENTO ORIGINAL
09/11/2026 11:07 PÁGINA 15 / 108

1	19	0290378	**INSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: CASSETE – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 A 30.000 BTU/h., COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	25	R$ 1.475,00	R$ 36.875,00
1	20	0290378	**INSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: CASSETE – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 A 60.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	25	R$ 2.350,00	R$ 58.750,00
1	21	0290379	**DESINSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR MODELOS SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: HI-WALL – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 A 24.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	200	R$ 422,81	R$ 84.562,00
1	22	0290379	**DESINSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR MODELOS SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: HI-WALL – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 A 60.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	150	R$ 525,00	R$ 78.750,00
1	23	0290379	**DESINSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR MODELOS SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: PISO-TETO – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 A 30.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	150	R$ 500,00	R$ 75.000,00
1	24	0290379	**DESINSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR MODELOS SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: PISO-TETO – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 A 60.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	150	R$ 690,00	R$ 103.500,00
1	25	0290379	**DESINSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR MODELOS SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: CASSETE – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 A 30.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	25	R$ 620,00	R$ 15.500,00
1	26	0290379	**DESINSTALAÇÃO** DE CONDICIONADOR DE AR MODELOS SPLIT, INCLUSA RECONSTITUIÇÃO DE ALVENARIA, MANTENDO PADRÕES DA CONSTRUÇÃO: PINTURA, AZULEJOS E ACABAMENTO. **MODELO**: CASSETE – CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36.000 A 60.000 BTU/h, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	25	R$ 890,00	R$ 22.250,00

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNL-4bl1-7 - DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 16 / 108

2	1	0290450	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	60	R$ 725,00	R$ 43.500,00
2	2	0290450	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO , COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	60	R$ 1.325,00	R$ 79.500,00
2	3	0290450	MANUTENÇÃO **PREVENTIVA** DE SISTEMAS DE EXAUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	20	R$ 1.025,00	R$ 20.500,00
2	4	0290450	MANUTENÇÃO **CORRETIVA** DE SISTEMAS DE EXAUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Unidade	20	R$ 1.425,00	R$ 28.500,00
	VALOR TOTAL R$					**R$ 6.255.086,00**	

1.2 O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e de instalação de sistemas de ar-condicionado, incluindo os necessários serviços de infraestrutura mecânica, elétrica e os respectivos reparos em alvenaria (furação, recomposição de reboco, pintura e acabamento).

1.3 Conforme estabelece o art. 6°, inciso XXI, alínea “a”, da Lei n° 14.133/2021, consideram-se serviços comuns de engenharia aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 No caso em tela, os serviços pretendidos não apresentam complexidade técnica que exija soluções inéditas, alta especialização ou metodologia inovadora. A fixação de evaporadoras e condensadoras, a passagem de tubulações frigorígenas, a conexão à rede elétrica e a posterior recomposição civil da alvenaria afetada seguem práticas consolidadas da construção civil e diretrizes dos próprios fabricantes, perfeitamente descritas por meio de especificações e normas técnicas usuais (como as normas da ABNT).

1.5 Os valores do item 1.1 foram apurados por pesquisa de preços que utilizou como fontes de pesquisa: **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços, Painel de Preços, Atas de Registros de Preços Vigentes, Contratos Administrativos Similares, conforme mapa de preços e análise crítica que compõem o presente processo.**

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 17 / 108
2026-DNL4-01 - DOCUMENTO ORIGINAL

1.6 No objeto deste termo **estão incluídos todos os custos de logística, materiais e demais despesas necessárias** à execução dos serviços, tais como **transporte, pessoal, equipamentos e peças**, sem custos adicionais aos valores orçados.

1.7 As quantidades possuem **caráter estimativo**, sendo a execução realizada **sob demanda**, sem obrigatoriedade de consumo integral.

1.8 A estimativa de contratação para cada ano de contrato será de **R$ 1.251.017,20 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil, dezessete reais e vinte centavos).**

1.9 O IDAF/ES não terá qualquer obrigação legal, seja de ordem administrativa ou judicial, pelo quantitativo não solicitado. Frisa-se que o quantitativo de serviços é uma previsão/estimativa de consumo pelo período correspondente a 5 anos, contado a partir da efetiva formalização do contrato. Portanto, não é uma afirmação de consumo.

1.10 Os itens foram separados em 2 grupos, um para contratação de serviços em aparelhos de ar-condicionado (split e parede) e outro para contratação de serviços em sistemas de ventilação/exaustão - este último será prestado exclusivamente na sede do IDAF, no centro de Vitória-ES (IDAF CEntral).

1.11 Os serviços descritos no grupo 1 serão executados em todas as unidades administrativas e operacionais do IDAF/ES, distribuídas em todo o Estado do Espírito Santo, abrangendo:

- Sede Central**: 1;**
- Gerências Regionais**: 4;**
- Gerência Laboratorial – GEDLAB**: 1;**
- Gerências Locais**: 31;**
- Postos de Atendimento**: 46;**
- Postos de Fiscalização – Barreiras de Divisa**: 4.**

1.11.1 A seguir, a lista completa e atualizada e com endereços das unidades que serão atendidas pelo contrato:

a) **Sede IDAF Central – Vitória/ES.**

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA 09/11/2026 11:07 PAGINA 18 / 108
2026-DNL4bL1-7 DOCUMENTO ORIGINAL

Endereço: Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Loja 01, Edifício Trade Center – Centro – CEP: 29.010-935. E-mails: sams@idaf.es.gov.br | gerad@idaf.es.gov.br / Telefones: (27) 3636-3761 / 3636-3753 / 3636-3811/ 9.9282.9895 WhatsApp;

b) **GERCA – Gerência Regional de Cariacica**

Rua Noel Rosa, s/nº, Fazenda Santana, Bairro Tucum, CEP 29.152-488

Telefone: (27) 9.8849-2511 / E-mail: gerca@idaf.es.gov.br

Municípios abrangidos pela Gerência Regional de Cariacica:

1. Afonso Cláudio;
2. Alfredo Chaves;
3. Anchieta;
4. Brejetuba;
5. Cariacica;
6. Domingos Martins;
7. Fundão;
8. Guarapari;
9. Laranja da Terra;
10. Marechal Floriano;
11. Santa Leopoldina;
12. Santa Maria de Jetibá;
13. Santa Teresa;
14. São Roque do Canaã;
15. Serra;
16. Viana;
17. Vila Velha.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 19 / 108

c) **GERCO – Gerência Regional de Colatina**

Av. Getúlio Vargas, nº 563, 2º andar, Centro – CEP 29.700-011

Telefone: (27) 9.9963-8385 / E-mail: gerco@idaf.es.gov.br

Municípios abrangidos pela Gerência Regional de Colatina:

1. Alto Rio Novo;
2. Aracruz;
3. Baixo Guandu;
4. Colatina;
5. Governador Lindenberg;
6. Ibiraçu;
7. Itaguaçu;
8. Itarana;
9. João Neiva;
10. Linhares;
11. Mantenópolis;
12. Marilândia;
13. Pancas;
14. Rio Bananal;
15. Sooretama;
16. São Domingos do Norte.

D) **GERCI – Gerência Regional de Cachoeiro de Itapemirim.**

Rua Dom Fernando, nº 29, Independência – CEP 29.306-350

Telefone: (28) 9.9985-8505 / E-mail: gerci@idaf.es.gov.br

Municípios abrangidos pela Gerência Regional de Cachoeiro de Itapemirim:

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 20 / 108

1. Alegre;
2. Apiacá;
3. Atílio Vivácqua;
4. Bom Jesus do Norte;
5. Cachoeiro de Itapemirim;
6. Castelo;
7. Conceição do Castelo;
8. Divino de São Lourenço;
9. Dores do Rio Preto;
10. Guaçuí;
11. Ibatiba;
12. Iconha;
13. Ibitirama;
14. Irupi;
15. Itapemirim;
16. Iúna;
17. Jerônimo Monteiro;
18. Marataízes;
19. Mimoso do Sul;
20. Muniz Freire;
21. Muqui;
22. Presidente Kennedy;
23. Rio Novo do Sul;
24. São José do Calçado;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA, DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 21 / 108

25. Vargem Alta;

26. Venda Nova do Imigrante.

E) **GERNV – Gerência Regional de Nova Venécia**

Avenida Vitória, nº 53, Centro – CEP 29.830-000

Telefone: (27) 9.9963-7703 / E-mail: gernv@idaf.es.gov.br

Municípios abrangidos pela Gerência Regional de Nova Venécia:

1. Água Doce do Norte;
2. Águia Branca;
3. Barra de São Francisco;
4. Boa Esperança;
5. Conceição da Barra;
6. Ecoporanga;
7. Jaguaré;
8. Montanha;
9. Mucurici;
10. Nova Venécia;
11. Pedro Canário;
12. Pinheiros;
13. Ponto Belo;
14. São Gabriel da Palha;
15. São Mateus;
16. Vila Pavão;
17. Vila Valério.

F) **GEDLAB – Gerência de Diagnóstico Laboratorial.**

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA, DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 22 / 108

Rua Noel Rosa, s/nº, Fazenda Santana – Tucum – Cariacica – ES.

Telefone: (27) 9.8895-5393 / E-mail: **gedlab@idaf.es.gov.br**

1.12 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.13 O prazo de vigência da contratação da **prestação dos serviços** será de **5 anos,** por se tratar de serviços contínuos, de necessidade permanente, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14 A prestação dos serviços é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de serviços de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de climatização, ventilação e exaustão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar**.**

1.15 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.16 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.17 A presente contratação encontra amparo legal e deve obedecer aos seguintes dispositivos normativos:

- Lei 14.133/2021;
- Lei 13.589/2018;
- ABNT NBR 14679:2020;
- ABNT NBR 5410;
- ABNT NBR 16401;
- ABNT NBR 13971:2014;
- ABNT NBR 15848:2024;
- NR-17 (Ergonomia): Adequação das condições de trabalho.
- NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- NR-35: Trabalho em altura (essencial para instalação de condensadoras em fachadas/telhados).;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0130ca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESC9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PAGINA 23 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bl1-7

- Decisão Normativa CONFEA Nº 114, de 12 de dezembro de 2019;
- Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003

2 - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

A manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades administrativas e operacionais do IDAF tem como objetivo garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, preservar a vida útil dos sistemas de climatização, reduzir custos com manutenções corretivas e assegurar condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar para servidores e usuários dos serviços públicos.

A manutenção preventiva deverá abranger todos os aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (Unidade Evaporadora e Unidade Condensadora) e ar-condicionado de janela, instalados nas diversas unidades do IDAF, incluindo escritórios administrativos, postos de atendimento, laboratórios, unidades regionais, postos fiscais e demais instalações sob responsabilidade do órgão, além do sistema de ventilação e exaustão existente na Gerência Central do IDAF.

2.1 Periodicidade da manutenção

A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, em todos os equipamentos de ar-condicionado pertencentes às unidades do IDAF, e no sistema de ventilação e exaustão da sede do IDAF, Gerência Central, independentemente de sua capacidade ou modelo.

Essa periodicidade tem como finalidade assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, prevenir falhas operacionais, reduzir o consumo energético, evitar sobrecargas elétricas e garantir a adequada qualidade do ar nos ambientes climatizados.

2.2 Procedimentos técnicos da manutenção preventiva – ar tipo Split

2.2.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

a) A limpeza da unidade evaporadora deverá ser realizada utilizando coletor com bolsa específica para limpeza de equipamentos tipo Split, com o objetivo de evitar respingos, infiltrações e danos às paredes, mobiliários e equipamentos eletrônicos do ambiente;

b) Durante o procedimento deverá ser realizada:

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA, DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 24 / 108

b.1) remoção de poeira, gordura e resíduos acumulados;

b.2) limpeza completa da serpentina;

b.3) limpeza das pás do ventilador (turbina);

b.4) limpeza da bandeja de drenagem;

b.5) limpeza das aletas direcionadoras de ar;

b.6) higienização da carenagem do equipamento.

2.2.2 A limpeza deverá ser executada utilizando produtos apropriados para sistemas de climatização, que não causem corrosão ou danos aos componentes do equipamento.

2.2.3 Aplicação de baixa pressão para limpeza dos dutos e componentes internos

2.2.4 Deverá ser aplicada pequena pressão de água ou ar comprimido, de forma controlada, para promover a limpeza das serpentinas, turbinas e demais componentes internos do equipamento, bem como dos dutos de drenagem, removendo acúmulos de sujeira, poeira e resíduos que possam comprometer o fluxo de ar e o desempenho do sistema.

2.2.5 A aplicação de pressão deverá ser realizada de maneira cuidadosa, evitando danos às aletas da serpentina e aos componentes eletrônicos do equipamento.

2.2.6 Limpeza e higienização dos filtros de ar:

2.2.7 Deverá ser realizada a retirada dos filtros de ar para execução dos seguintes procedimentos:

a. lavagem com água corrente;

b. aplicação de produto higienizante apropriado;

c. secagem completa antes da reinstalação.

2.2.8 Caso sejam identificados filtros danificados ou excessivamente desgastados, deverá ser registrado e providenciada a substituição.

2.2.9 Limpeza das unidades condensadoras (SPLIT)

2.2.10 A unidade condensadora deverá passar por limpeza externa e interna, incluindo:

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA2026-DNLc4bu1 e DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 25 / 108

a. remoção de poeira e resíduos acumulados;

b. limpeza da serpentina condensadora;

c. limpeza das hélices do ventilador;

d. verificação da circulação de ar no entorno da unidade.

2.3 - Procedimentos técnicos da manutenção preventiva – ar tipo JANELA

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

a. **Inspeção inicial do equipamento**, com avaliação detalhada do funcionamento geral, identificação de ruídos anormais, vibrações, condições de conservação, sinais de desgaste e verificação de possíveis vazamentos ou infiltrações.
b. **Desligamento seguro do equipamento**, incluindo a interrupção do fornecimento de energia elétrica por meio do disjuntor correspondente, garantindo a segurança dos profissionais envolvidos.
c. **Remoção e limpeza da carenagem**, com abertura do equipamento para acesso aos componentes internos, realizando higienização completa das partes externas e internas, removendo poeira, sujeiras e incrustações.
d. **Limpeza e higienização dos filtros de ar**, incluindo lavagem com água corrente, aplicação de produto desinfetante e secagem adequada, com substituição sempre que identificado desgaste, dano ou perda de eficiência.
e. **Limpeza das serpentinas (evaporador e condensador)**, mediante aplicação de produtos específicos para sistemas de climatização, removendo resíduos que comprometam a troca térmica e o rendimento do equipamento.
f. **Aplicação de limpeza com baixa pressão**, utilizando água ou ar comprimido de forma controlada, quando necessário, para remoção de sujeiras em pontos de difícil acesso, sem causar danos às aletas ou componentes sensíveis.
g. **Limpeza da bandeja de drenagem e verificação do sistema de escoamento**, assegurando a completa desobstrução, eliminação de resíduos e prevenção de acúmulo de água, odores e proliferação de fungos e bactérias.
h. **Verificação e limpeza do sistema de drenagem**, incluindo inspeção da tubulação, identificação de obstruções e correção de eventuais falhas de escoamento.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 26 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bl1-7

i. **Limpeza do ventilador e verificação do motor**, contemplando hélices, turbinas e demais componentes, com análise de desempenho, ruídos, vibrações e condições operacionais.
j. **Verificação do compressor**, avaliando o funcionamento, eficiência do ciclo de refrigeração, possíveis anomalias e indícios de desgaste ou falha.
k. **Inspeção completa do sistema elétrico**, abrangendo cabos, conexões, terminais, capacitores, relés, disjuntores, placas eletrônicas e demais componentes, garantindo integridade, segurança e funcionamento adequado.
l. **Teste do termostato e dos controles de temperatura**, verificando precisão, resposta operacional e correta regulagem do sistema.
m. **Verificação da fixação, vedação e condições de instalação**, incluindo suportes, parafusos, ancoragens e vedação do equipamento na parede ou esquadria, prevenindo infiltrações e perdas de eficiência.
n. **Avaliação do sistema de ventilação e refrigeração**, com análise do fluxo de ar, desempenho térmico, eficiência energética e condições gerais de operação.
o. **Verificação estrutural da instalação**, incluindo análise das condições físicas do local, suportes metálicos, bases de fixação e integridade dos componentes estruturais.
p. **Teste operacional completo ao final da manutenção**, assegurando o pleno funcionamento do equipamento, incluindo capacidade de refrigeração, fluxo de ar, estabilidade elétrica e desempenho geral do sistema.

3 – REGISTRO, CONTROLE TÉCNICO e DIRETRIZES COMPLEMENTARES

Ao término de cada manutenção preventiva, a Contratada deverá emitir relatório técnico detalhado, assinado pelo técnico responsável, que deverá conter, no mínimo:

- identificação da unidade atendida;
- identificação completa do equipamento (número de patrimônio e tipo);
- capacidade de refrigeração (BTUs);
- data de execução dos serviços;
- descrição detalhada das atividades realizadas;
- condições encontradas no equipamento;
- registro de eventuais não conformidades;
- recomendações técnicas para correções ou manutenções futuras;
- identificação e assinatura do responsável técnico pela execução;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNL-4911-7 DOCUMENTO ORIGINAL
09/11/2026 11:07 PÁGINA 27 / 108

- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e produtos adequados aos sistemas de climatização;
- Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de manutenção e requisitos de segurança do trabalho;
- Sempre que identificadas irregularidades que demandem manutenção corretiva, estas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à fiscalização;
- Os serviços deverão ser realizados de forma a não comprometer o funcionamento das unidades, podendo ser programados em horários previamente acordados com a Administração.

OBS: O primeiro Relatório de Manutenção Preventiva deve obrigatoriamente conter a atualização das fichas técnicas de todos os aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao IDAF.

4 - MANUTENÇÕES CORRETIVAS

A manutenção corretiva compreende o conjunto de intervenções técnicas destinadas a restabelecer o funcionamento adequado, seguro e eficiente dos equipamentos de ar-condicionado, ventilação e exaustão sempre que for identificada falha operacional, defeito em componentes, desgaste natural de peças, perda de desempenho, mau funcionamento do sistema ou qualquer outra condição que comprometa a operação normal dos equipamentos ou o conforto térmico dos ambientes atendidos.

Essas intervenções poderão ser realizadas a partir da abertura de chamado técnico pela contratante, por identificação da equipe técnica durante atividades de manutenção preventiva, por ocorrência de falhas operacionais ou ainda por solicitação emergencial decorrente de paralisação total ou parcial do equipamento.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, treinados e habilitados para atuar em sistemas de climatização, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de manutenção em sistemas de refrigeração e climatização, bem como a legislação vigente aplicável aos serviços.

A manutenção corretiva deverá compreender, sempre que necessário, a realização das seguintes atividades técnicas, entre outras que se fizerem necessárias para a completa solução do problema identificado:

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/11/2026 11:07 PÁGINA 28 / 108

I – Diagnóstico técnico do equipamento, incluindo inspeção detalhada do sistema, verificação do estado de funcionamento dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, análise de falhas operacionais, identificação da causa do defeito e definição do procedimento adequado para sua correção.

II – Verificação e correção de falhas elétricas, incluindo análise de alimentação elétrica, inspeção de fiações, conexões, terminais, relés, placas eletrônicas, capacitores, disjuntores, contatores, sensores, termostatos e demais componentes do circuito elétrico ou eletrônico do equipamento.

III – Verificação e correção de falhas mecânicas, abrangendo inspeção e reparo de compressores, ventiladores, motores elétricos, hélices, rolamentos, suportes, suportes antivibração, serpentinas, bandejas de drenagem e demais componentes estruturais ou mecânicos.

IV – Correção de falhas no sistema de refrigeração, incluindo detecção e reparo de vazamentos de fluido refrigerante, soldagem de tubulações, substituição de válvulas, filtros secadores, pressostatos, válvulas de expansão, capilares e demais componentes do circuito frigorífico.

V – Recuperação da eficiência térmica do sistema, incluindo procedimentos de limpeza corretiva, ajustes de operação, correção de obstruções, restabelecimento da circulação adequada de ar e normalização das condições de troca térmica do equipamento.

VI – Substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos ou danificados, sempre que necessário para a completa recuperação do funcionamento do equipamento, incluindo peças originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis, conforme especificações do fabricante.

VII – Reparo ou substituição de tubulações frigoríficas, incluindo linhas de sucção e descarga, isolamento térmico, conexões e demais elementos do circuito de refrigeração que apresentem defeitos, vazamentos ou deterioração. A troca do isolamento térmico (tubulação de ar-condicionado), que liga as evaporadoras às condensadoras, deve ser substituída sempre que necessário, principalmente quando houver degradação física, como ressecamento, rasgos, esmagamento ou infiltração de umidade, que comprometem a eficiência do sistema.

VIII – Correção de problemas no sistema de drenagem, incluindo desobstrução, reparo ou substituição de drenos, mangueiras, tubulação, bandejas de condensado e demais componentes responsáveis pela drenagem da água condensada.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
DOCUMENTO ORIGINAL
09/11/2026 11:07 PÁGINA 29 / 108

IX – Reinstalação ou ajuste de equipamentos, quando necessário, incluindo nivelamento, fixação adequada, ajuste de suportes, alinhamento de unidades evaporadoras e condensadoras e correção de posicionamento que possa comprometer o funcionamento do sistema.

X – Testes operacionais completos, após a execução dos serviços, incluindo verificação do funcionamento do compressor, ventiladores, pressões do sistema, temperatura de insuflação e retorno, corrente elétrica dos motores, ruídos, vibrações e demais parâmetros operacionais do equipamento.

XI – Regulagem e ajustes finais do sistema, garantindo que o equipamento opere dentro das condições ideais de funcionamento e desempenho previstas pelo fabricante.

XII – Restabelecimento integral da operação do equipamento, assegurando o retorno das condições adequadas de climatização do ambiente atendido, bem como a confiabilidade e segurança da operação do sistema.

Sempre que a intervenção exigir substituição de componentes ou realização de serviços de maior complexidade, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico detalhado contendo a descrição do problema identificado, as peças ou materiais necessários, o procedimento técnico recomendado e o prazo estimado para execução do reparo.

5 - SISTEMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E CHAMADOS – requisitos mínimos

A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a contratante, **sistema informatizado de gestão de manutenção**, acessível por meio da internet (plataforma web), destinado ao **registro, controle, planejamento, acompanhamento e gerenciamento das atividades de manutenção preventiva e corretiva** relacionadas aos equipamentos objeto do contrato.

O sistema deverá operar de forma contínua, permitindo o **acesso simultâneo de usuários autorizados da contratante e da contratada**, garantindo a adequada gestão das demandas, transparência na execução dos serviços e rastreabilidade completa de todas as atividades realizadas no âmbito contratual.

O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e características:

a) Abertura e registro de chamados

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA2026-DNL4-4bL1-7E2D-QGSS
DOCUMENTO ORIGINAL
09/11/2026 11:07 PÁGINA 30 / 108

Permitir o registro eletrônico de chamados para manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento e demais serviços relacionados aos equipamentos de ar-condicionado e sistemas de ventilação e exaustão.

O sistema deverá permitir o cadastramento de 1 perfil de solicitante, com acesso a abertura e registro de chamados, por Gerência Regional e Central, distribuído da seguinte forma:

GECEN – 1 solicitante;

GERNV– 1 solicitante;

GERCA – 1 solicitante;

CERCO– 1 solicitante;

GERCI– 1 solicitante.

GEDLAB – 1 Solicitante.

Cada solicitação deverá gerar **número de protocolo ou ordem de serviço**, permitindo sua identificação, acompanhamento e histórico.

O registro deve conter informações detalhadas, tais como: unidade atendida, setor atendido, identificação do equipamento, descrição do problema, data e hora da solicitação, responsável pelo registro e nível de prioridade.

b) Controle e acompanhamento das ordens de serviço

Permitir o acompanhamento em tempo real do status das ordens de serviço, incluindo, no mínimo, as seguintes etapas: aberto, em análise, agendado, em atendimento, concluído ou cancelado.

Possibilitar o registro das atividades executadas pelos técnicos, incluindo descrição dos serviços realizados, peças substituídas, materiais utilizados, data e horário de início e término do atendimento.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 31 / 108

Permitir anexação de documentos, fotos e relatórios técnicos que comprovem a execução dos serviços.

c) Gestão das manutenções preventivas

Possibilitar o **cadastro e controle do cronograma de manutenção preventiva** de todos os equipamentos abrangidos pelo contrato.

Permitir o planejamento automático das manutenções preventivas conforme periodicidade definida em contrato.

Gerar alertas e notificações automáticas sobre manutenções programadas, pendentes ou em atraso.

d) Cadastro e inventário dos equipamentos

Permitir o cadastro completo dos equipamentos contemplados no contrato, contendo no mínimo: número de identificação patrimonial (quando houver), tipo de equipamento (Split, janela, cassete, piso-teto, etc.), marca, modelo, capacidade (BTU/h), localização física, setor, data de instalação e histórico de manutenção.

Possibilitar a consulta rápida do histórico de intervenções realizadas em cada equipamento.

e) Comunicação e interação

Permitir a comunicação entre contratante e contratada por meio do próprio sistema, incluindo campo de observações, troca de mensagens ou registro de interações relacionadas aos chamados abertos.

Registrar todas as interações realizadas no sistema, garantindo rastreabilidade das comunicações.

f) Relatórios gerenciais e operacionais

Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, tais como:

- Relatório de chamados abertos, em andamento e concluídos;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA2026-DNL4-4bL1-7E2D-OCS. DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 32 / 108

- Relatório de atendimentos por período;
- Relatório de equipamentos atendidos;
- Relatório de manutenções preventivas realizadas;
- Relatório de tempo médio de atendimento;
- Relatório de pendências ou serviços em atraso.

Os relatórios deverão poder ser exportados em formatos eletrônicos, tais como **PDF ou planilhas eletrônicas**.

g) Acesso e perfis de usuários

Permitir a criação de diferentes níveis de acesso e perfis de usuários, incluindo perfis de **gestor e fiscais do contrato para cada Gerência Regional e Central, conforme descrito na alínea a**.

Garantir que a fiscalização da contratante possua acesso integral às informações e relatórios referentes à execução contratual.

h) Registro histórico e rastreabilidade

O sistema deverá manter **histórico completo e permanente** de todas as solicitações, atendimentos, intervenções e comunicações realizadas.

Todas as ações executadas no sistema deverão possuir registro de data, hora e identificação do usuário responsável.

i) Disponibilidade e segurança

O sistema deverá possuir disponibilidade adequada para acesso contínuo via internet, garantindo a integridade, segurança e armazenamento das informações registradas.

Deverá possuir mecanismos de controle de acesso por login e senha, bem como proteção contra perda ou alteração indevida de dados.

j) Acesso da fiscalização

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 33 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bl1-r5zD-QGS

A fiscalização do contrato deverá possuir acesso permanente ao sistema para acompanhamento das atividades, consulta de históricos, emissão de relatórios e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

A disponibilização do sistema informatizado constitui **instrumento essencial para a gestão, fiscalização e controle da execução contratual**, devendo assegurar transparência, organização das informações, controle das atividades executadas e melhoria da comunicação entre contratante e contratada.

6 - CADASTRO DE EQUIPAMENTOS

6.1 - O sistema informatizado de gestão de manutenção deverá possuir módulo específico destinado ao **cadastro completo e estruturado de todos os equipamentos contemplados no contrato**, possibilitando a organização, rastreabilidade e controle técnico do parque de equipamentos de climatização sob responsabilidade da contratada.

6.2 - O cadastro deverá permitir o **registro detalhado, atualização permanente e consulta rápida das informações técnicas e administrativas de cada equipamento**, garantindo que todas as intervenções de manutenção estejam vinculadas ao respectivo equipamento e à sua localização dentro da estrutura organizacional do órgão.

6.3 - O sistema deverá permitir o cadastro dos equipamentos contendo, **no mínimo**, as seguintes informações obrigatórias:

I. identificação única do equipamento no sistema;

II. tipo de equipamento (ar-condicionado tipo **Split**, **Janela**, ou outros equipamentos de climatização eventualmente incluídos no contrato);

III. capacidade nominal de refrigeração, expressa em **BTUs**, **TR** ou outra especificação técnica equivalente;

IV. fabricante (marca);

V. modelo do equipamento;

VI. número de série, quando disponível;

VII. número de patrimônio ou código de identificação patrimonial do órgão;

VIII. identificação interna adicional, quando utilizada pela unidade administrativa;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0130ca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNL4-41L7-F2DO-QSC1 PÁGINA 34 / 108
DOCUMENTO ORIGINAL
09/11/2026 11:07

IX. data de instalação do equipamento;

X. estado de conservação do equipamento;

XI. situação operacional (ativo, em manutenção, substituído, desativado ou baixado);

XII. localização detalhada do equipamento, contendo obrigatoriamente:

a. endereço da unidade administrativa;

b. nome da unidade ou regional;

c. prédio ou bloco;

d. pavimento ou andar;

e. setor, departamento ou coordenação;

f. número da sala ou ambiente onde o equipamento se encontra instalado;

g. identificação do **servidor responsável pelo ambiente**, autorizado a realizar a abertura de chamados de manutenção;

h. número de telefone ou ramal do solicitante;

i. endereço de e-mail institucional do solicitante ou setor responsável.

6.4 - O sistema deverá possibilitar ainda:

I. a **inclusão de fotografias do equipamento e do local de instalação**, facilitando a identificação visual durante as atividades de manutenção;

II. o **registro do histórico completo de manutenção** associado a cada equipamento;

III. a **vinculação automática das ordens de serviço** ao respectivo equipamento cadastrado;

IV. a **classificação por unidade administrativa, prédio ou setor**, permitindo filtros e relatórios gerenciais;

V. a **visualização do parque de equipamentos por capacidade, tipo, fabricante ou localização**;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 35 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bl1-r5zD-QGSc

VI. a geração de **relatórios consolidados de equipamentos por unidade, prédio, setor ou regional**;

VII. a identificação de **equipamentos críticos ou prioritários**, quando aplicável.

6.5 - O sistema deverá permitir também o **controle de movimentação patrimonial dos equipamentos**, registrando eventos como:

I. instalação inicial;

II. remanejamento entre salas, setores ou unidades;

III. substituição por equipamento novo;

IV. retirada para manutenção externa;

V. baixa patrimonial.

6.6 - Todas essas alterações deverão permanecer registradas no sistema, compondo o **histórico completo do ciclo de vida do equipamento**.

6.7 - As informações relativas ao **número de patrimônio e atualização cadastral oficial dos equipamentos** serão fornecidas pelo **setor de patrimônio do IDAF**, sempre que ocorrerem eventos como:

I. inclusão de novos equipamentos no patrimônio;

II. substituição de equipamentos existentes;

III. remanejamento entre unidades administrativas;

IV. baixa patrimonial.

6.8 - O sistema deverá permitir que essas informações sejam **facilmente atualizadas**, mantendo a base de dados permanentemente alinhada com os registros patrimoniais do órgão.

6.9 - Caso sejam identificadas divergências cadastrais ou alterações durante as **atividades de manutenção preventiva, corretiva ou fiscalização contratual**, os fiscais do contrato poderão registrar as informações atualizadas no sistema e **encaminhá-las formalmente ao setor de patrimônio**, para fins de validação e atualização dos registros oficiais.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DIAS 09/11/2026 11:07 PÁGINA 36 / 108

6.10 - O sistema deverá manter **registro de todas as alterações cadastrais realizadas**, contendo:

I. data da alteração;

II. usuário responsável pela modificação;

III. campo alterado;

IV. histórico da informação anterior.

6.11 - Esse mecanismo visa garantir **transparência, rastreabilidade das informações e integridade da base de dados do sistema**, assegurando que todas as informações sobre os equipamentos permaneçam confiáveis e atualizadas ao longo da execução contratual.

7 - CADASTRO DE USUÁRIOS DO SISTEMA

O sistema informatizado de gestão de manutenção deverá permitir o **cadastro completo, organizado e seguro dos usuários designados pela contratante**, possibilitando o acompanhamento, fiscalização, controle e registro das atividades relacionadas à execução do contrato de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado.

O cadastro de usuários deverá contemplar **diferentes níveis de acesso e perfis de permissão**, permitindo a adequada segregação de responsabilidades entre gestores, fiscais e demais usuários autorizados. O sistema deverá garantir **rastreabilidade das ações realizadas por cada usuário**, registrando data, horário e identificação do responsável por cada operação executada.

Cada usuário deverá possuir **login individual e senha de acesso**, sendo vedado o uso de acessos genéricos ou compartilhados, garantindo assim maior controle, segurança das informações e confiabilidade dos registros.

O cadastro de usuários deverá conter, no mínimo, os seguintes campos:

a. nome completo do usuário;

b. matrícula funcional ou identificação institucional;

c. cargo ou função exercida;

d. unidade administrativa ou setor de lotação;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-HDNU-4911 - Este DOCUMENTO é CÓPIA DO ORIGINAL
09/11/2026 11:07 PÁGINA 37 / 108

e. endereço de e-mail institucional;

f. telefone para contato;

g. perfil de acesso no sistema;

h. status do usuário (ativo ou inativo);

i. histórico de acessos e operações realizadas.

O sistema deverá permitir **ativação, bloqueio, alteração de perfil e exclusão de usuários**, sempre mediante autorização do gestor responsável, garantindo a atualização permanente das permissões de acesso.

Também deverá ser possível **definir níveis hierárquicos de acesso**, assegurando que cada usuário visualize apenas as funcionalidades e informações compatíveis com sua atribuição no contrato.

8 - GESTORES DO CONTRATO

Os gestores do contrato, designados formalmente pela administração, deverão possuir **perfil de acesso administrativo completo ao sistema**, permitindo o gerenciamento integral das informações e o acompanhamento global da execução contratual.

Entre as funcionalidades atribuídas ao perfil de gestor, o sistema deverá permitir:

a. acesso total a todas as funcionalidades disponíveis no sistema;

b. visualização integral de todos os registros cadastrados, incluindo equipamentos, chamados, ordens de serviço, manutenções preventivas e corretivas, relatórios e histórico de intervenções;

c. cadastro, edição, atualização e exclusão de registros e informações do sistema;

d. acompanhamento em tempo real da abertura, andamento e conclusão dos chamados técnicos;

e. consulta detalhada das ordens de serviço emitidas, incluindo descrição dos serviços executados, peças substituídas, técnicos responsáveis e datas de execução;

f. acesso em modo leitura às atividades registradas pelos fiscais do contrato;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 38 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL4-4911-7E2D-0CC5

g. validação, aprovação ou rejeição de registros realizados pelos fiscais ou pela contratada;

h. acompanhamento do cumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva;

i. monitoramento de indicadores de desempenho da contratada, incluindo prazos de atendimento, reincidência de falhas e histórico de intervenções;

j. emissão de relatórios gerenciais e operacionais, com possibilidade de exportação em formatos digitais (PDF, Excel ou similares);

k. geração de relatórios consolidados para fins de auditoria, fiscalização e prestação de contas;

l. acompanhamento da localização dos equipamentos e do histórico de manutenção de cada unidade;

m. consulta ao histórico completo de acessos e ações realizadas por todos os usuários do sistema.

O sistema deverá permitir ainda que os gestores realizem **análises gerenciais do desempenho contratual**, possibilitando a tomada de decisões administrativas com base em dados consolidados e históricos de manutenção.

9 - FISCAIS DO CONTRATO

Os fiscais do contrato deverão possuir perfis de acesso operacional, voltado ao **acompanhamento direto da execução dos serviços de manutenção**, permitindo registrar ocorrências, acompanhar intervenções técnicas e verificar a regularidade dos serviços prestados pela contratada.

Entre as funcionalidades disponíveis para os fiscais, o sistema deverá permitir:

a. abertura e registro de chamados técnicos para manutenção corretiva dos equipamentos;

b. descrição detalhada da ocorrência observada no equipamento;

c. registro da localização exata do equipamento que apresentou falha;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA2026-DNL-4bb1-7e2b-0000. PÁGINA 39 / 108
DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07

d. anexação de imagens, documentos ou evidências relacionadas ao problema identificado;

e. acompanhamento do status dos chamados registrados, desde a abertura até a conclusão do atendimento;

f. agendamento de manutenções preventivas conforme cronograma estabelecido;

g. acompanhamento das ordens de serviço emitidas pela contratada;

h. consulta ao histórico de manutenções realizadas em cada equipamento;

i. registro de observações ou apontamentos referentes à execução dos serviços;

j. confirmação ou validação do atendimento realizado pela equipe técnica da contratada;

k. registro de eventuais inconformidades na execução dos serviços;

l. acompanhamento dos prazos de atendimento previstos contratualmente;

m. consulta às informações cadastrais dos equipamentos e sua localização;

n. acesso às informações e registros do sistema necessários ao exercício da fiscalização;

o. emissão de relatórios operacionais relacionados aos chamados e às manutenções realizadas;

p. registro de ocorrências relacionadas ao desempenho da contratada.

O sistema deverá permitir que os fiscais **acompanhem em tempo real o andamento das solicitações registradas**, possibilitando maior controle sobre os prazos de atendimento e garantindo maior transparência na execução dos serviços.

Além disso, todas as ações realizadas pelos fiscais deverão ficar **registradas no histórico do sistema**, permitindo auditoria posterior e garantindo a rastreabilidade das informações.

10 - ABERTURA E CONTROLE DE CHAMADOS

A abertura e o controle de chamados destinados à execução de serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados obrigatoriamente por meio do sistema informatizado de gestão de manutenção disponibilizado pela contratada, acessível via internet, permitindo o

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 40 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL4-01-1-F2-DOCS

registro, acompanhamento, controle e rastreabilidade de todas as solicitações de atendimento relacionadas aos equipamentos objeto do contrato.

As solicitações de manutenção corretiva deverão ser formalizadas mediante abertura de chamado no sistema, podendo ser realizadas pelos gestores do contrato, fiscais designados ou usuários autorizados pela contratante. O sistema deverá permitir registro simples, objetivo e padronizado das ocorrências, garantindo que todas as informações necessárias para o correto diagnóstico e atendimento da demanda sejam registradas no momento da abertura.

Cada chamado deverá possuir identificação única e sequencial, permitindo seu rastreamento durante todas as etapas do processo de atendimento.

O registro do chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. número do chamado gerado automaticamente pelo sistema;
b. data e hora da abertura do chamado;
c. nome completo do solicitante;
d. telefone de contato do solicitante;
e. endereço de e-mail do solicitante;
f. unidade administrativa solicitante;
g. endereço completo da unidade atendida;
h. identificação do equipamento objeto do chamado;
i. número de patrimônio ou identificação interna do equipamento, quando aplicável;
j. localização detalhada do equipamento dentro da unidade (prédio, andar, sala, setor ou ambiente);
k. tipo do equipamento (Split, janela ou outro contemplado no contrato);
l. descrição detalhada da ocorrência ou problema identificado;
m. grau de urgência ou criticidade do atendimento, quando aplicável.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DE ALMEIDA. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 41 / 108

Após a abertura do chamado, o sistema deverá permitir o acompanhamento integral de todas as etapas do atendimento, devendo a contratada registrar obrigatoriamente no sistema todas as ações realizadas desde o recebimento da solicitação até a conclusão do serviço.

Durante o processo de atendimento, deverão ser registrados no sistema, no mínimo:

a. data e hora do recebimento do chamado pela contratada;
b. responsável técnico designado para o atendimento;
c. data e hora do início do atendimento;
d. diagnóstico técnico preliminar da ocorrência;
e. serviços executados;
f. peças, materiais ou componentes utilizados, quando houver;
g. necessidade de retorno técnico ou nova intervenção, se aplicável;
h. registros fotográficos do equipamento antes e após o atendimento, quando necessário;
i. data e hora da conclusão do serviço;
j. identificação do profissional responsável pela execução do serviço.

O sistema deverá permitir ainda que a fiscalização do contrato acompanhe, em tempo real, a situação de cada chamado, possibilitando a visualização do status atualizado da solicitação, tais como:

a. chamado aberto;
b. chamado em análise;
c. chamado em atendimento;
d. aguardando peças ou materiais;
e. aguardando autorização da fiscalização;
f. serviço concluído;
g. chamado encerrado.

O sistema deverá manter histórico completo de todos os chamados registrados durante a vigência do contrato, permitindo consulta posterior, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento de indicadores de desempenho e verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento.

Também deverá ser possível extrair relatórios consolidados contendo, entre outras informações:

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DO NL 4011 E 2026-DNL-4011-E2 DOCS. DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 42 / 108

a. quantidade de chamados abertos por período;

b. tempo médio de atendimento;

c. tempo médio de solução;

d. chamados por unidade administrativa;

e. chamados por tipo de equipamento;

f. histórico de manutenções realizadas por equipamento.

Todas as informações registradas no sistema deverão permanecer disponíveis para consulta pela fiscalização do contrato durante toda a vigência contratual, garantindo transparência, rastreabilidade das intervenções realizadas e adequado controle da execução dos serviços contratados,

- Status dos chamados

O sistema informatizado de gestão de manutenção deverá possuir funcionalidade específica para controle e acompanhamento do status dos chamados, permitindo o monitoramento completo do ciclo de vida de cada solicitação de manutenção, desde a sua abertura até a conclusão definitiva do atendimento.

Cada chamado registrado no sistema deverá possuir status de acompanhamento claramente definidos, possibilitando à fiscalização do contrato e à equipe técnica acompanhar, em tempo real, o andamento das solicitações e a situação de cada atendimento.

O sistema deverá possuir, no mínimo, os seguintes status operacionais:

a. Aberto

Status atribuído automaticamente no momento do registro do chamado no sistema. Indica que a solicitação foi formalmente registrada pelo solicitante e aguarda análise, triagem ou designação de equipe técnica responsável pelo atendimento.

b. Em atendimento

Status utilizado quando a equipe técnica responsável iniciar efetivamente o atendimento da ocorrência. Neste estágio, o técnico designado já se encontra executando a avaliação técnica, diagnóstico do problema ou realizando os procedimentos necessários para restabelecer o funcionamento do equipamento.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DO NASCIMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 43 / 108

c. Aguardando peça ou material

Status aplicado quando, após diagnóstico técnico, for constatada a necessidade de substituição de componentes, peças ou materiais para conclusão do serviço. Nesse caso, o chamado permanecerá registrado nesta condição até a disponibilização do item necessário para continuidade da manutenção.

O sistema deverá permitir o registro detalhado da peça ou material necessário, incluindo descrição, quantidade, data da solicitação e previsão de entrega, garantindo transparência no processo.

d. Em atraso

Considera-se em atraso todo chamado cujo prazo máximo de atendimento ou de conclusão estabelecido contratualmente tenha sido ultrapassado.

O sistema deverá realizar controle automático dos prazos, identificando de forma automática quando o limite de tempo definido para atendimento ou solução for excedido.

Além disso, o sistema deverá:

a. indicar visualmente os chamados em atraso, por meio de alertas, cores ou sinalização específica;

b. apresentar a contagem automática dos dias ou horas em atraso, atualizada em tempo real;

c. permitir a geração de relatórios gerenciais de chamados em atraso;

d. possibilitar a identificação do responsável pelo atendimento e das justificativas registradas para eventual atraso;

e. registrar o histórico de alterações de status para fins de auditoria e fiscalização contratual.

Concluído o Status atribuído quando o atendimento técnico for finalizado e o equipamento estiver devidamente restabelecido em condições normais de funcionamento.

Para que um chamado seja considerado concluído, o sistema deverá exigir o registro das informações mínimas de encerramento, tais como:

a. descrição do serviço executado;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 44 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bl1-7

b. identificação do técnico responsável;

c. data e horário de conclusão;

d. peças ou materiais utilizados;

e. registro fotográfico do serviço realizado (quando aplicável);

f. confirmação do funcionamento adequado do equipamento após a intervenção.

g. O sistema deverá manter histórico completo de todas as alterações de status, incluindo data, horário e usuário responsável por cada atualização, garantindo rastreabilidade das informações e transparência na gestão do contrato.

h. Adicionalmente, o sistema deverá permitir:

i. visualização dos chamados por status, prioridade, local ou equipamento;

j. acompanhamento em painel gerencial (dashboard) com indicadores de desempenho;

k. geração de relatórios estatísticos de tempo médio de atendimento, tempo de solução e quantidade de chamados por status;

l. exportação das informações para formatos eletrônicos (PDF, Excel ou equivalente) para fins de fiscalização e controle.

- Painel de acompanhamento

O sistema informatizado de gestão de manutenção deverá possuir painel de acompanhamento de chamados, destinado à visualização clara, organizada e em tempo real de todas as solicitações registradas no sistema. O painel deverá permitir o monitoramento contínuo das ocorrências relacionadas aos equipamentos de ar-condicionado contemplados no contrato, possibilitando à contratante acompanhar de forma transparente a execução dos serviços, os prazos de atendimento e o andamento das atividades de manutenção.

O painel deverá ser acessível aos usuários autorizados, especialmente à fiscalização e à gestão do contrato, permitindo consulta rápida e objetiva das informações registradas, bem como a identificação imediata de chamados pendentes, em atendimento, concluídos ou em atraso.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 45 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bl1-r5zD-QGSc

O sistema deverá apresentar as informações de forma organizada em listas, quadros ou dashboards, com possibilidade de atualização automática, garantindo que qualquer alteração de status ou registro de atividade seja refletida instantaneamente no painel.

painel de acompanhamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

a. número do chamado;
b. data e hora da abertura;
c. nome do solicitante;
d. localização da unidade atendida;
e. identificação do equipamento atendido;
f. descrição resumida do problema relatado;
g. status atual do atendimento.

Além das informações básicas, o painel deverá permitir a visualização detalhada do histórico do chamado, incluindo todas as etapas do atendimento, registros de atividades executadas, técnicos responsáveis, datas de intervenções e eventuais observações inseridas pela equipe técnica ou pela fiscalização.

O sistema deverá permitir ainda filtragem e classificação dos chamados, possibilitando a consulta por diferentes critérios, tais como:

a. status do chamado;
b. unidade ou local de atendimento;
c. equipamento;
d. data de abertura;
e. prazo de atendimento;
f. responsável pelo atendimento.

Deverá ser possível também a identificação visual de chamados em atraso, mediante destaque no painel (cores, alertas ou indicadores), permitindo rápida identificação das demandas que necessitam de prioridade ou intervenção da gestão do contrato.

O painel deverá possibilitar a visualização consolidada de indicadores operacionais, tais como:

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 46 / 108
2026-DNL-4011-E-DOCS. DOCUMENTO ORIGINAL

a. quantidade total de chamados abertos;

b. chamados em atendimento;

c. chamados aguardando material ou peça;

d. chamados concluídos;

e. chamados em atraso.

- Relatório automático de chamados em atraso

O sistema informatizado de gestão de manutenção deverá possuir funcionalidade específica para geração automática de relatórios de chamados em atraso, permitindo o monitoramento contínuo do cumprimento dos prazos contratuais estabelecidos para atendimento e conclusão das solicitações de manutenção.

Essa funcionalidade deverá possibilitar a identificação imediata de ocorrências cujo prazo máximo de atendimento ou resolução tenha sido ultrapassado, contribuindo para o controle da execução contratual, acompanhamento da eficiência da prestação dos serviços e adoção de medidas corretivas pela fiscalização do contrato.

O sistema deverá realizar verificação automática e periódica dos chamados registrados, identificando aqueles que ultrapassarem os prazos definidos no contrato ou nos parâmetros operacionais do sistema. A atualização da condição de atraso deverá ocorrer de forma automática, sem necessidade de intervenção manual.

O relatório de chamados em atraso deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

a. número do chamado;

b. data e hora da abertura da solicitação;

c. nome do solicitante;

d. telefone e/ou e-mail do solicitante (quando disponível);

e. localização da unidade atendida (endereço, prédio, setor ou ambiente);

f. identificação do equipamento atendido;

g. tipo do equipamento (ex.: ar-condicionado Split ou janela);

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DO NASCIMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 47 / 108

h. capacidade ou especificação técnica do equipamento;

i. descrição detalhada da ocorrência registrada;

j. prazo contratual estabelecido para atendimento ou conclusão;

k. data limite prevista para atendimento;

l. quantidade de dias e horas em atraso;

m. responsável técnico ou equipe designada para o atendimento;

n. status atual do chamado (ex.: em atendimento, aguardando peça, pendente, etc.).

O sistema deverá permitir que o relatório seja gerado sob demanda pela fiscalização do contrato, bem como por meio de rotina automática de emissão periódica, podendo ser configurado para geração diária, semanal ou mensal.

Deverá ser possível ainda aplicar filtros de consulta, tais como:

a. período de abertura do chamado;

b. unidade ou local de atendimento;

c. tipo de equipamento;

d. equipe responsável;

e. faixa de dias em atraso.

O relatório deverá ser apresentado em interface visual organizada e de fácil leitura, podendo também ser exibido em formato de painel gerencial ou dashboard, com indicadores de quantidade de chamados em atraso e respectivos níveis de criticidade.

O sistema deverá permitir a exportação do relatório em formato digital, no mínimo nos seguintes formatos:

a. PDF;

b. planilha eletrônica (Excel ou equivalente);

c. arquivo CSV.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 48 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-HDNL-4bl1-r5zD-QGSc

Adicionalmente, o sistema deverá possibilitar o envio automático do relatório para os gestores e fiscais do contrato, por meio de correio eletrônico ou outro mecanismo de comunicação definido pela contratante, contribuindo para maior transparência, rastreabilidade das informações e controle efetivo da execução dos serviços.

- Prazos de atendimento (SLA)

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados dentro dos seguintes prazos:

Até 4 horas da abertura do chamado

- IDAF Central (Sede Administrativa)
- GEDLAB

Até 1 dia útil da abertura do chamado

- Sede da Regional GERCA

Até 3 dias uteis da abertura do chamado

- Sedes das Regionais GERCO, GERCI e GERNV
- demais unidades das Regionais GERCA, GERCO, GERCI e GERNV, incluindo postos de atendimento, gerências locais e postos de barreira de fiscalização nas divisas.

- Procedimentos de atendimento

Após a abertura do chamado, a contratada deverá realizar:

- deslocamento de técnico qualificado até o local do equipamento;
- diagnóstico técnico da ocorrência;
- execução dos reparos necessários;
- substituição de peças ou componentes defeituosos, quando necessário;
- testes operacionais para verificação do funcionamento do equipamento.

- Registro das atividades executadas

Após a execução do serviço deverão ser registrados no sistema:

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DO NUMERO 09/11/2026 11:07 PÁGINA 49 / 108
2026-DNL-ULT-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

- data e hora de início do atendimento;
- data e hora de conclusão do serviço;
- descrição das atividades realizadas;
- peças substituídas;
- identificação do técnico responsável.

Sempre que possível deverão ser anexados **relatórios técnicos ou registros fotográficos**.

- Prazo máximo para solução da ocorrência

Após iniciado o atendimento, a contratada deverá promover a solução da ocorrência no menor prazo possível, observado prazo máximo de **72 horas para conclusão**, salvo quando houver necessidade de aquisição de peças.

- Controle de atrasos

Caso o prazo estabelecido seja ultrapassado, o chamado deverá ser **automaticamente classificado no sistema como "em atraso"**, com registro da contagem automática dos dias de atraso.

- Responsabilidade técnica

A contratada será responsável pela **qualidade técnica dos serviços executados**, devendo garantir que as intervenções realizadas não comprometam a integridade dos equipamentos ou a segurança das instalações.

11 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado e dos sistemas de ventilação e exaustão, em conformidade com as normas técnicas, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos e condições ambientais apropriadas para o desempenho das atividades institucionais.

11.2 - A realização periódica de manutenção é necessária para **prevenir falhas, evitar paralisações dos equipamentos, reduzir custos com reparos emergenciais e assegurar a qualidade do ar e o conforto térmico nos ambientes de trabalho**.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DE ALMEIDA - E-DOCS. DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 50 / 108

11.3 - Dessa forma, a contratação de empresa especializada é necessária para garantir a **continuidade dos serviços, a conservação dos equipamentos e a adequada climatização dos ambientes**, contribuindo para a eficiência da gestão administrativa e o bom funcionamento das atividades da instituição.

11.4 - Trata-se, portanto, de **serviço contínuo e essencial**, que demanda planejamento adequado e contratação específica, conforme descrito no objeto, item 1 deste Termo.

11.5 - O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base no histórico de consumo do último ano (2025) e na estimativa futura após reformas previstas em unidades administrativas do IDAF. Dessa forma, estimou-se a necessidade anual de 2.736, no que concerne às manutenções preventivas e a necessidade anual de 2.446 para manutenções corretivas, instalações e desinstalações, conforme detalhado no item 1.1.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

12.1 - A necessidade administrativa será atendida com a solução proposta consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de manutenção em sistemas de ventilação, exaustão e refrigeração, pelo período de 5 anos, prorrogáveis por igual período.

12.2 - A contratação será feita por grupos, de acordo com o tipo de equipamento, sendo grupo 1 referente aos equipamentos de ar-condicionado (split e parede) de todas as localidades do IDAF do Espírito Santo e grupo 2, referente aos equipamentos do sistema de ventilação e exaustão da sede do IDAF (IDAF Central).

12.3 - Essa separação ampliará a competitividade, tendo em vista a possibilidade de contratação de empresas distintas de acordo com a especialidade e ramo de prestação de serviços.

12.4 - A contratação de serviços por demanda garante a disponibilidade dos serviços quando necessários e o pagamentos exclusivamente do que for utilizado.

12.5 - O IDAF/ES não terá qualquer obrigação legal, seja de ordem administrativa ou judicial, pelo quantitativo não solicitado. Frisa-se, que o quantitativo é uma previsão/estimativa de consumo pelo período correspondente a 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do contrato no PNCP. Portanto, não é uma afirmação de consumo.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 51 / 108

12.6 - O Sistema de Registro de Preços não é aplicável. Por se tratar de necessidade permanente, se mostra mais vantajosa a contratação por prazo de 5 anos, o que não seria possível no SRP para contratação única, em conformidade com o Acórdão 1351/2025 do TCU.

13 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A empresa a ser contratada deverá observar as exigências previstas nas seguintes normas:

- **Lei 13.589/2018**;
- **ABNT NBR 14679:2020:** Estabelece critérios para limpeza e higienização.
- **ABNT NBR 5410:** Regras para instalações elétricas de baixa tensão (circuito dedicado e aterramento).
- **ABNT NBR 16401:** Diretrizes para a qualidade do ar interno.
- **ABNT NBR 15848:2024**
- **NR-17 (Ergonomia):** Adequação das condições de trabalho.
- **NR-10:** Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- **NR-35:** Trabalho em altura (essencial para instalação de condensadoras em fachadas/telhados).

13.2 A empresa deve elaborar o **plano de manutenção de ar-condicionado (PMOC)** assinado por engenheiro mecânico ou técnico em refrigeração (com ART ou TRT), a ser apresentado em até 30 dias (corridos) da assinatura do contrato.

13.3 O PMOC é anual, devendo ser revisado, com renovação da ART/TRT a cada 12 meses.

13.4 A empresa deve disponibilizar e utilizar infraestrutura adequada para a execução do contrato, tais como: **mangueira, lavadora de alta pressão, bolsa saco coletor de limpeza, escada isolante, extensão elétrica em carretel**;

13.5 A empresa deve disponibilizar **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, e fiscalizar a utilização durante a execução dos serviços, em conformidade com a NR 06, sendo obrigatórios: **máscaras (tipo PFF2 ou com filtros para vapores orgânicos) para evitar a inalação de fungos, bactérias e sujeira; óculos de segurança contra respingos de**

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 52 / 108
09/11/2026 11:07
2026-DNL4-1

produtos químicos de limpeza e poeira; luvas de borracha, nitrílicas ou de látex para proteger contra produtos de limpeza; avental impermeável, fundamental ao usar lavadoras de alta pressão e produtos químicos; botas de segurança impermeáveis e antiderrapantes para evitar quedas e proteção contra umidade.

13.6 A empresa deverá apresentar cronograma, juntamente com o PMOC, para manutenções preventivas de todos os equipamentos.

13.7 O cronograma apresentado pela empresa deve garantir a execução dos serviços dentro dos prazos de validade dos serviços em cada equipamento;

13.8 As manutenções deverão ser executadas por empresa com registro no Conselho de Fiscalização Profissional da sede do licitante (CREA) com aval do CREA-ES ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais da sede do licitante (CRT) com aval do CRT-ES e apresentar um Responsável Técnico (RT) com registro ativo no referido Conselho.

13.9 **Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas, independentemente se as atividades forem concomitantes ou não.**

Da Sustentabilidade

13.10 Ainda que não haja impacto ambiental direto, deve-se respeitar a logística reversa para materiais inservíveis, alinhando à PNRS (Lei nº 12.305/2010).

13.11 A empresa contratada será responsável pela logística reversa dos materiais inservíveis e resíduos gerados nas manutenções, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e demais normas ambientais aplicáveis, devendo comprovar, quando solicitado, a destinação final dos resíduos por meio de documentação pertinente.

13.12 Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 267, de 2000, alterada pela Resolução CONAMA 340/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC tricloroetano).

13.13 Os materiais deverão ser recolhidos e destinados a empresas licenciadas para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, quando necessário.

13.14 É vedado o descarte em lixo comum ou em locais não autorizados.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 53 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bl1-7E2D

13.15 A CONTRATADA deverá adotar, durante toda a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, práticas sustentáveis que minimizem os impactos ambientais, observando, no que couber, a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- Gestão de resíduos

a) Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados, tais como filtros, óleos, peças substituídas e materiais contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

b) Comprovar a destinação final dos resíduos por meio de certificados ou documentos equivalentes;

- Fluidos Refrigerantes

a) Utilizar fluidos refrigerantes que não agridam a camada de ozônio e que possuam baixo potencial de aquecimento global (GWP), ex: R-410A ou R-32, sempre que tecnicamente viável;

b) Evitar vazamentos, realizando recolhimento adequado dos gases refrigerantes durante manutenções, sendo vedada sua liberação na atmosfera;

- Eficiência Energética

a) Executar os serviços de forma a garantir o melhor desempenho energético dos equipamentos;

b) Sugerir à CONTRATANTE, quando aplicável, melhorias que reduzam o consumo de energia, como substituição de componentes ineficientes;

- Uso Racional de Recursos

a) Adotar práticas que reduzam o consumo de água, energia e materiais durante a execução dos serviços;

b) Priorizar o uso de produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental na limpeza e manutenção dos equipamentos;

- Conformidade Legal e Normativa

a) Atender às normas ambientais aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas ao PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), quando exigido;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA2026-DNL4-4911-7F2D-QC. DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 54 / 108

b) Cumprir as diretrizes dos órgãos ambientais e sanitários competentes;

- Capacitação e Conscientização

a) Garantir que seus profissionais estejam capacitados quanto às boas práticas ambientais e ao manuseio adequado de substâncias potencialmente poluentes;

- Responsabilidade Socioambiental

a) Adotar práticas que promovam a segurança do trabalho e a proteção ao meio ambiente, prevenindo riscos à saúde humana e ambiental.

Da Subcontratação

13.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devido aos riscos à segurança e às rígidas normas técnicas envolvidas, conforme especificações deste TR. Ademais, a execução direta pela contratada facilita a fiscalização contínua pelo órgão público e a aplicação de sanções necessárias.

Da Garantia de Execução

13.17 A contratação conta com garantia da execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado anual do contrato.

13.18 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

13.19 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.20 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.21 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 55 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-HDNL-4bl1-r5zD-QGSc

13.22 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.13.

13.23 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.24 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.25 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

13.26 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta bancária específica indicada pela Administração, com correção monetária, nos termos do artigo 14 do Decreto n° 5545-R. de 2023.

13.27 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.28 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.29 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNL4-4911-7E2D-0C5C
PÁGINA 56 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL

13.30 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.31 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.32 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.33 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.34 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.35 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.36 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.37 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato.

Da Vistoria

13.38 A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à GERAD – Gerência Administrativa do IDAF, telefone (27) 99282-9895.

13.39 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldades existentes como justificativa

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA, DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 57 / 108

para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.40 As licitantes deverão apresentar declaração de que conhece plenamente os locais e as condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Do Acompanhamento e da Fiscalização

13.41 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por 1 servidor em cada Gerência Regional e 1 servidor na Gerência Central, no que diz respeito aos serviços prestados na respectiva Gerência, gerencias locais e postos a ela vinculados, todos em conjunto com o Gestor do Contrato, a serem designados no momento da contratação, que procederão com a aprovação antecipada dos serviços, bem como, dos materiais a serem fornecidos;

13.42 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.43 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.44 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.45 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

13.46 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta,

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 58 / 108
2026-DNL-4bl-1-E-DOCS-DOCUMENTO ORIGINAL

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.47 Durante a execução do objeto, cada fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas e fazer as anotações necessárias no IMR;

13.48 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Instrumento de formalização da contratação

14.1 A contratação dos serviços especificados neste Termo de Referência será formalizada por meio de contrato escrito, com prazo de vigência de 5 anos, a contar da sua publicação no PNCP e poderá ser prorrogado por até 10 anos..

14.2 A empresa deve apresentar o **plano de manutenção de ar-condicionado (PMOC)** assinado por engenheiro mecânico ou técnico em refrigeração (com ART ou TRT), em até 30 dias da assinatura do contrato. O PMOC é anual, devendo ser revisado, com renovação da ART/TRT, a cada 12 meses. Portanto, deve ser apresentado novo PMOC em até 30 dias anteriores ao seu vencimento.

14.3 Juntamente com o **PMOC** a empresa deverá apresentar o **cronograma de manutenções anual.**

Execução das manutenções preventivas

14.4 Os serviços de manutenção preventiva compreendem serviços de manutenção programada trimestral, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 59 / 108
09/11/2026 11:07

14.5 **A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.**

ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Verificar instalações elétricas
- Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;
- Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza externa dos condicionadores;
- Limpeza dos Painéis frontais;
- Medir Tensão e Corrente de funcionamento e comparar com a nominal.
- Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis.
- Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.
- Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.
- Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.
- Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores.
- Medir pressão do gás;
- Medir diferencial de temperatura.
- Verificar operação do sensor de temperatura.
- Verificar folga do eixo dos motores elétricos.
- Inspecionar os quadros elétricos;
- Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.
- Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
- Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA2026-DNL-40L1-7E2D-QGS. PÁGINA 60 / 108
DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07

- Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
- Verificação de temperatura de entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras.
- Medir as pressões de equilíbrio e de funcionamento;
- Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.
- Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.
- Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anticorrosiva;
- Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
- Substituir filtros de ar; quando necessário
- Fazer limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando for o caso;
- Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.
- Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento;
- Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
- Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.
- Verificar estado de limpeza:
- Proceder limpeza com pano úmido e macio; não utilizar removedor químico;
- Verificar se existem pontos de oxidação (realizar reparos utilizando produtos anticorrosivos);
- Verificar fechamento da válvula de controle (colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula);

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/11/2026 11:07 PÁGINA 61 / 108

- Verificar vibração e ruído (em funcionamento, liga/desliga, em alta, média e baixa, sem ruído e sem vibração normal)
- Verificar sentido de rotação e o fluxo de ar
- Verificar vazamento de fluído refrigerante
- Proceder limpeza e desobstrução da serpentina
- Proceder limpeza e troca dos filtros, quando necessário
- Verificar o funcionamento da bomba de dreno (se a vazão está conforme as características técnicas)
- Verificar o funcionamento da boia de dreno
- Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação
- Verificar atuação do timer
- Verificar a resposta dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora
- Limpeza Geral da Rede de Duto;
- Verificação dos Motores Elétricos:
- Checar sentido de rotação e fluxo de ar;
- Verificar fixação dos painéis e proceder o reaperto dos parafusos
- Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento sem a utilização de produtos químicos tais como: removedor químico, benzina, thinner ou solventes;
- Verificar o estado da serpentina e proceder a limpeza do trocador aletado;
- Verificar o funcionamento comutando os modos resfriamento e aquecimento, como também, verificar ruído no instante da mudança;
- Checar o sentido de rotação em funcionamento; Checar em funcionamento o fluxo de ar;
- Verificar interligação elétrica e de comando
- Verificar o estado da capa isolante do compressor; verificar o isolamento acústico, térmico e proteção contra chuva;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 62 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-HDNL-4bl1-r5zD-QGSc

- Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo;
- Verificar a carga de fluído refrigerante do equipamento conforme recomendações do fabricante;
- Verificar o isolamento térmico de toda a tubulação frigorígena e trocar quando necessário – com utilização de isolante térmico para tubo de cobre – isotubo;
- Realizar testes de funcionamento do sistema;
- Teste dos comandos liga e desliga;
- Testes das válvulas de controle;
- Testes de pressão dos compressores;
- Testes de amperagem dos compressores;
- Testes da modulação dos compressores;
- Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms;
- Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms;
- Verificar a calibração dos sensores de temperatura;
- Verificar o estado e proceder o reaperto dos parafusos de fixação dos cabos;
- Verificar o estado e a capacidade do fusível, conforme especificado e sem anomalia;
- Verificar o estado do contator e contatos;
- Verificar o ruído de funcionamento após três minutos- on/off
- Verificar funcionamento de on/off
- Verificar a diferença de temperatura entre a entrada e saída do filtro, caso positivo há obstrução no filtro;
- Verificar atuação da pressão de desarme (R407 C = 3,15 ~3,25)
- Verificar o estado do aterramento;
- Proceder calibragem de todos os sensores do equipamento.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bl1-7 - Este DOCUMENTO foi assinado digitalmente em 09/11/2026 11:07 PAGINA 63 / 108

14.6 Ao final de cada serviço deve ser emitido **relatório** detalhado dos serviços prestados.

14.7 Os serviços demandados serão atendidos nos seguintes prazos e condições:

Descrição	**Prazo**		**Responsável**
Serviço de manutenção preventiva trimestral dos aparelhos de ar-condicionado.	Conforme cronograma a ser apresentado pela empresa ou em até 03 (três) dias úteis contados da notificação eletrônica, em caso de não cumprimento do cronograma (não isentando das penalidades devidas).		Fiscal do contrato.
Serviço de instalação/desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado.	Até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura do chamado.		Fiscal do contrato.
Serviço de manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado.	IDAF central, GEDLAB.	Até 04 (quatro) horas contadas da abertura do chamado.	Fiscal do contrato.
	Sede da Regional GERCA	Até 01 (um) dia útil contado da abertura do chamado.	
	GERCA (demais unidades), GERCI, GERCO e GERNV	Até 03 (três) dias úteis contados da abertura do chamado.	

* A **primeira manutenção preventiva deve estar prevista no cronograma apresentado pela empresa e será executada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.**

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA2026-DNL4-4911-7F2D-QGS. DOCUMENTO ORIGINAL PAGINA 64 / 108

*Os prazos poderão ser prorrogados por igual período mediante solicitação fundamentada e devidamente aceita pelo gestor do contrato.

*Os endereços dos locais de prestação de serviços encontram-se descritos no item 1.11.1.

14.8 Caso não seja possível o atendimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia útil de antecedência do vencimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.9 Os serviços deverão ser prestados nos endereços descritos nas ordens de serviço, a depender da demanda específica, conforme item 1.8.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

14.10 O prazo de garantia contratual dos serviços será de 09 meses, que somado ao prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), totalizará o prazo de 12 meses.

14.11 O prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pelo fabricante.

14.12 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.13 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos com vício pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio da troca tempestiva do produto, de acordo com as normas legais específicas.

14.14 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.15 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis após comunicado, com a retirada do produto viciado das dependências da Administração pelo Contratado ou com o reparo no local onde se encontra.

14.16 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA - Fez Cadeia de Documento Original. Documento Original: 2026-DNL-ddl-1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/11/2026 11:07 PÁGINA 65 / 108

14.17 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

14.18 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou não, será de responsabilidade do Contratado.

Materiais a serem disponibilizados

14.19 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sem custos adicionais, promovendo sua substituição quando necessário.

14.20 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ares-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

14.21 **A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, todo o MATERIAL DE REPOSIÇÃO, como por exemplo: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura, palhetas, isolantes, controles remotos e pilhas, enfim, TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;**

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 66 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bl1-r5zD

14.22 MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado;

14.23 Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários;

14.24 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

14.25 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

14.26 **As peças acessórias dos equipamentos de ar-condicionado, controles remotos e pilhas recarregáveis para os controles remotos, estão incluídos nos serviços de manutenção corretiva, devendo ser substituídas sempre que apresentarem defeitos que as tornem inservíveis.**

14.27 As peças/equipamentos de reposição que **não estarão inclusas no escopo de fornecimento são apenas as seguintes: compressores, serpentinas, placas inversoras das condensadoras, placas de controle principal das condensadoras e controladores centrais Web.**

14.28 Em caso de necessidade de reposição das peças/equipamentos acima descritos, a empresa contratada apresentará Laudo Técnico, acompanhado de Orçamento Prévio ao Fiscal do Contrato.

14.29 As peças/equipamentos de reposição de grande valor devem ser novas e originais, com nota fiscal e certificação da garantia pelo fabricante.

14.30 O Fiscal do contrato providenciará consulta ao mercado com no mínimo 03 (três) propostas para verificar a compatibilidade de preços e se manifestará formalmente sobre a viabilidade financeira para a reposição. No caso da impossibilidade da obtenção de 03 (três) propostas o fiscal técnico deve apresentar justificativa fundamentada para a aceitação de apenas 01 (uma) ou 02 (duas) proposta.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DO NUMERO 09/11/2026 11:07 PÁGINA 67 / 108
2026-DNL-ABL-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

14.31 Após a manifestação do fiscal do contrato pela reposição das peças/equipamentos o Gestor do contrato encaminhará solicitação de deliberação/autorização para a compra e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

14.32 Para a elaboração das propostas, os licitantes deverão ainda considerar as especificações do objeto, as condições de execução e a estimativa de demanda indicadas neste Termo de Referência, cabendo à contratada prever todos os recursos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, logística e demais insumos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0136ca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 68 / 108 09/11/2026 11:07 DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNU-4bu1-7

15.6 Haverá um fiscal do contrato de prestação de serviços, a ser formalizado, em cada gerência, central e regional, do IDAF.

15.7 O Gestor do contrato deverá atestar, **no início da contratação e de cada exercício**, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Indicadores de desempenho

16.1 **ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

16.2 Objetivo: Estabelecer critérios objetivos para avaliação do desempenho da contratada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, assegurando qualidade, continuidade e conformidade técnica, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

16.3 A avaliação da Contratada na prestação de seus serviços se fará por meio da análise dos seguintes **módulos**:

- Pontualidade no atendimento das Ordens de Serviço
- Atendimento ao cronograma de manutenção preventiva
- Apresentação e conduta do profissional

16.4 Cada módulo será quantificado de acordo com a Pontuação abaixo definida, que totalizará 100 pontos, representando 100% do valor da fatura mensal. Em cada módulo haverá critérios de desempenho vinculados às obrigações do Termo de Referência, conforme abaixo:

Módulo		Fato	Pontuação
A	Pontualidade no a atendimento das Ordens de Serviço	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	40
		Atraso de 2 a 3 dias úteis para atendimento de ordem de serviço	
		Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DIVULGAÇÃO - ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 69 / 108

B	Atendimento ao cronograma de manutenção preventiva	Não atender até 10% das máquinas previstas dentro de 30 dias	40
		Não atender de 20% a 30% das máquinas previstas dentro de 30 dias	
		Não atender mais de 30% das máquinas previstas dentro de 30 dias	
C	Apresentação e conduta do profissional	Funcionário não realiza a limpeza e organização do ambiente após serviço	20
		Funcionário sem uniforme ou EPI	
		Funcionário danifica equipamento por imprudência ou imperícia	
SOMATÓRIO			**100**

16.5 Periodicidade da Avaliação

16.6 A avaliação do IMR será realizada mensalmente, com base em:

- Ordens de serviço;
- Relatórios técnicos;
- Registros do PMOC;
- Fiscalização do contrato.

16.7 Responsabilidade pela Medição: A apuração será realizada pelo fiscal do contrato, com validação pelo gestor do contrato e pela unidade demandante.

16.8 A avaliação das obrigações limita-se a critérios objetivos, através de conceitos de: Ocorrido ou Não Ocorrido.

16.9 Cada conceito representará uma pontuação a qual será reduzida de cada obrigação avaliada:

Conceito	**Pontuação**
Ocorrido	1 a 3
Não ocorrido	0

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0130ca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNL4-4911-7E2D-0CSe DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 70 / 108
09/11/2026 11:07

16.10 A medição do resultado será realizada por meio da tabela abaixo:

Módulo	Ocorrência	Avaliação	Redução	Pontuação Módulo
A	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 1,00	( ) 40,00 ( ) 39,00 ( ) 38,00
	Atraso de 2 a 3 dias úteis para atendimento de ordem de serviço	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 2,00	( ) 37,00 ( ) 36,00
	Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 3,00	( ) 35,00 ( ) 34,00
B	Não atender até 10% das máquinas previstas dentro de 30 dias	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 1,00	( ) 40,00 ( ) 39,00 ( ) 38,00 ( ) 37,00
	Não atender de 20% a 30% das máquinas previstas dentro de 30 dias	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 2,00	( ) 36,00
	Não atender mais de 30% das máquinas previstas dentro de 30 dias	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 3,00	( ) 35,00 ( ) 34,00
C	Não atendimento de quaisquer itens previsto no Termo de Referência	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 1,00	( ) 20,00 ( ) 19,00 ( ) 18,00 ( ) 17,00
	Funcionário sem uniforme ou EPI	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 1,00	
	Funcionário danifica equipamento por	( ) Não Ocorrido	( ) 0,00	( ) 16,00

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 71 / 108
2026-DNL4-4911-7E2D-0CS DOCUMENTO ORIGINAL

	imprudência ou imperícia	( ) Ocorrido	( ) 2,00	

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA em 09/11/2026 11:07
2026-TDN-4bu1-1-Z2 DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 72 / 108

SOMATÓRIO DA MEDIÇÃO		**100**

16.11 O Valor Mensal da Fatura será apurado mediante a tabela acima. O total da pontuação será de no máximo 100 e no mínimo 88,00 pontos, que representará a porcentagem da fatura a ser medida.

16.12 O total de pontos será obtido pela média das avaliações de cada Fiscal do contrato (por Gerência).

16.13 A obtenção do valor a ser faturado terá uma tolerância de 1,00 ponto, conforme tabela abaixo:

Pontuação	**Liberação da fatura**
100 - 99,00	100%
98	98,00%
97	97,00%
96	96,00%
95	95,00%
94	94,00%
93	93,00%
92	92,00%
91	91,00%
90	90,00%
89	89,00%
88	88,00%

16.14 O total de desconto será no máximo de 12%. Quando este percentual for ultrapassado, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de processo administrativo para averiguação de descumprimento contratual.

16.15 As justificativas para o não cumprimento das obrigações dos módulos A e B serão avaliadas pela gestão/fiscalização.

Do Recebimento

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 73 / 108

16.16 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

16.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.17.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

16.17.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.18 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 16.17.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.18.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 01 (um) dia útil.

16.19 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.21 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DO NUMERO 09/11/2026 11:07 PÁGINA 74 / 108
2026-DNL-01 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.23 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

16.24 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.24.1 o prazo de validade;

16.24.2 a data da emissão;

16.24.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.24.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.24.5 o valor a pagar; e

16.24.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.25 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.26 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.27 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA, CPF: 29010-935 - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/11/2026 11:07 PÁGINA 75 / 108

Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

16.28 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do ateste do recebimento definitivo dos serviços (mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos) nos termos do art. 31 do Decreto Estadual n° 5545-R/2023.

16.29 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

16.30 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM_X = VF \quad \frac{12}{100} \; X \; \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

16.31 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.32 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

16.33 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

16.34 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0130fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 76 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bl1-r5zD-OGS

16.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.37 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.38 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da periodicidade e índice de reajustamento de preços

16.39 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, em conformidade com o art. 42 do Decreto Estadual nº 5352-R, de 2023.

16.40 Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^o)}{I^o}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

16.41 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.42 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNL-4bl1-1 - DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 77 / 108 09/11/2026 11:07

16.43 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

16.44 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.45 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

17.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante o critério de julgamento pelo menor preço global por grupo.

17.3 A justificativa para adoção do referido critério é a economia em escala e a economia processual, com maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

17.4 O modo de disputa será aberto.

Da Forma de Fornecimento

17.5 O fornecimento do objeto será continuado, por demanda.

17.6 A justificativa para adoção da referida forma é a economia processual e a economia em escala, para suprir a demanda apresentada. Ademais, o fornecimento por demanda evita as aquisições desnecessárias de bens e serviços.

Das Exigências de Habilitação

17.7 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos constantes do anexo II ao final do presente Termo de Referência.

17.8 A exigência dos requisitos de qualificação técnica se justifica para assegurar que a empresa licitante possua capacidade operacional e experiência prévia compatíveis com o

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 78 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bl1-r5zD-QGSc

objeto a ser contratado, de modo a garantir a adequada execução dos serviços e a mitigação de riscos de falhas, atrasos ou execução inadequada.

17.9 A exigência dos requisitos de qualificação econômico-financeira se justifica para garantir maior segurança na contratação, continuidade dos serviços e mitigação de riscos contratuais, preservando os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da proteção do interesse público.

Da vedação à Participação de Consórcios

17.10 Opta-se pela vedação à participação de empresas em consórcio considerando as características do objeto. Trata-se de serviço rotineiro e amplamente ofertado no mercado, executado por empresas especializadas que possuem estrutura técnica, operacional e certificações necessárias para a realização integral das atividades.

17.11 Nesse contexto, não se verifica a necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômicas entre diferentes empresas, uma vez que o objeto pode ser plenamente executado por empresa individual devidamente habilitada.

17,12 Além disso, a participação de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, o que poderia dificultar a apuração de responsabilidades em eventuais falhas na execução do serviço.

17.13 Ressalta-se ainda que o mercado possui diversas empresas capacitadas e certificadas para execução desse tipo de serviço, não havendo prejuízo à competitividade do certame com a vedação à participação de consórcios.

18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.255.086,00 (seis milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, deste Termo.

18.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNL4-4911-7E2D DOCUMENTO ORIGINAL
09/11/2026 11:07 PÁGINA 79 / 108

18.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será a data do orçamento estimado pela Administração (data da elaboração do documento que materializa a análise crítica dos preços).

18.4 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

19.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 310201 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

II. Fonte de Recursos: 1501000010

III. Programa de Trabalho: 20.122. 0038. 2070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

IV. Elemento de Despesa: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Plano Interno: 000001 - Não Definido

19.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DE ALMEIDA. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 80 / 108

20.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

20.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

20.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

20.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

20.5 Compete à Contratante:

20.5.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

20.5.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido neste instrumento;

20.5.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido neste Termo de Referência;

20.5.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.5.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.5.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.6 **Da Proteção de Dados Pessoais.**

20.6.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 81 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL-4bL-7E2DOCS

todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

20.6.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

20.6.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

20.6.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

20.6.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

20.6.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

20.6.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

20.6.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

20.6.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

20.6.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-HDNU-4911 - Este DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL
PÁGINA 82 / 108 09/11/2026 11:07

informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.6.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

20.6.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

20.6.10 **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

20.6.11 **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

20.6.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

20.6.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

20.6.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA2026-DNL4-4911-7E2D-0CSS
PÁGINA 83 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL

20.6.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

20.6.16 **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846/2013.

21.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DINI 41 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/11/2026 11:07 PÁGINA 84 / 108

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei 14.133/2021);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei 14.133/2021);

21.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3°, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes:

21.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1;

21.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 21.1.

21.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

21.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei 14.133/2021).

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

21.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1°, da Lei 14.133/2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 85 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL4-4bL1-7E2D-0C

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

21.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

21.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

21.9.2 A notificação deverá ocorrer eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

21.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

21.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 86 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL4-4bL1-7

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

21.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

21.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

21.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

21.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8°, da Lei 14.133/2021).

21.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

21.16 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNL4-4911-7 DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 87 / 108
09/11/2026 11:07

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-HDNL-4911 / 2 DOCUMENTO ORIGINAL
09/11/2026 11:07 PÁGINA 88 / 108

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0136ca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
PÁGINA 89 / 108
09/11/2026 11:07
DOCUMENTO ORIGINAL
2026-DNL4-4911-7E2D

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0136fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNL4-4911-7E2D-0CSe DOCUMENTO ORIGINAL
09/11/2026 11:07 PÁGINA 90 / 108

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.10 A licitante deverá estar com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido e atualizado junto ao Governo do Estado do Espirito Santo, através do módulo E-Fornecedor no Portal do SIADES (https://portalsiades.es.gov.br/fornecedores). Demais informações entrar em contato com o e-mail: cadastro.fornecedores@seger.es.gov.br ou pelo telefone 0800-370-0114, para as devidas orientações quanto a renovação.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo Split.

3.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou a manutenções, preventivas e corretivas, de no mínimo 130 unidades de aparelhos Split (50% do quantitativo de aparelhos split do IDAF), em um único contrato ou contratos simultâneos.

3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DO NL 4011 - E-DOCS. DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 91 / 108

3.6 Qualificação Técnico-Profissional (Responsável Técnico): apresentação de pelo menos 1 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico) ou de nível técnico (Técnico em Refrigeração e Climatização), devidamente reconhecido pelo respectivo conselho de classe da sede do licitante (CREA ou CRT), que fará parte da equipe técnica da empresa.

3.7 A comprovação será feita mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, que ateste a responsabilidade do profissional pela execução de serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado de tipo similar.

3.8 Comprovação de atendimento aos requisitos previstos na lei, quais sejam:

- **Registro da Empresa no CREA ou CRT**, com atestado de regularidade;
- **Responsável Técnico:** indicar um engenheiro mecânico ou técnico em refrigeração habilitado (com CRT/CREA ativo) que atuará como responsável técnico;
- **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica): Emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais), do profissional responsável.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 92 / 108
2026-DNL-4bl-1-f2 DOCUS: DOCUMENTO ORIGINAL

4.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

ILG= (ATIVO CIRCULANTE (AC)+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)/PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ISG= (ATIVO TOTAL (AT)/PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)

ILC = (ATIVO CIRCULANTE (AC)/PASSIVO CIRCULANTE (PC)

4.6 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.7 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.8 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.10 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.11 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA2026-DNL4-4911-7E2D-0CC5 DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 93 / 108 09/11/2026 11:07

123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f0013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNU-481 / Edoc: DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 94 / 108

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº [INFORMAÇÃO PENDENTE: número]/2026
Empresa: (Nome da Empresa)
À Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

5 - Declaramos ciência de que a data-base para fins de reajuste dos preços é 08/2026.

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA 2026-DNL-4011-1-E2 DOCS. DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 95 / 108

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF

IDAF

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
N° DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO _____ AGÊNCIA N° _____ NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de _____.

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA
2026-DNU4-1911-1 DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 96 / 108 09/11/2026 11:07

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06
Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.
Cidade, ____ de _____ de _____.

_____
Identificação e Assinatura

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS S2026-DNL-4911-1-E2DOCS. DOCUMENTO ORIGINAL. Operação em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 97 / 108

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF

IDAF

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº [INFORMAÇÃO PENDENTE: número]/2026
Processo nº 2026-L9B2V
ID CidadES nº [INFORMAÇÃO PENDENTE: ID CidadES]

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO – IDAF E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E EM SISTEMAS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO – IDAF, adiante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.254.666/0001-00, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Edifício Trade Center, loja 01, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-935, representado legalmente pelo seu Diretor-Geral, Ronaldo Salomão Lubiana, nomeado pelo Decreto nº 632-S, de 31 de março de 2026 e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado dos tipos parede/janela e split e em sistemas de ventilação e exaustão, incluindo instalação e desinstalação, com fornecimento de peças, materiais e insumos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos, sob demanda, de planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, com emprego de ferramentas e fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo e peças de reposição, em equipamentos de ar-condicionado dos tipos parede/janela e split e em sistemas de ventilação e exaustão, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split, para atendimento às unidades do IDAF, Grupo(s) ____ do Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
a) o Edital e todos os seus Anexos;
b) a Proposta Comercial da Contratada.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA - 1-FEB-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 09/11/2026 11:07 PÁGINA 98 / 108

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será o mês 08/2026.

2.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme item 16.40 do Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V \times (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:
VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
I^{o} = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOUZA DO NUMERO 2026-DNL-4911-1 e 2026-DNL-4911-2 DOCS. DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 11:07 PÁGINA 99 / 108

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3. Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:
a) a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
b) a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 310201 – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo;
Fonte de Recursos: 1501000010 – Outros Recursos não Vinculados;
Programa de Trabalho: 10.31.201.20.122.0038.2070 – Administração da Unidade;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Plano Interno: 000001 – Não Definido.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____, na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (art. 98, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 e item 13.17 do Termo de Referência).

6.2. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 100 / 108

CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.7. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2. Compete à Contratante:

8.2.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2. definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f779b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 101 / 108

8.2.3. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal n° 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual n° 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal n° 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal n° 13.709/2018.

8.3.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 102 / 108

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9. CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Assessoria Jurídica do Idaf, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 197/2001, ou da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 103 / 108

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei 14.133/2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei 14.133/2021);

10.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3°, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei 14.133/2021).

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1°, da Lei 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 104 / 108

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f779b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 105 / 108

poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8°, da Lei 14.133/2021).

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 106 / 108

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, __ de _____ de _____.

_____	_____
Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF	Nome da Contratada
Ronaldo Salomão Lubiana – Diretor-Geral	Representante (nome completo)
	Documento de Identificação

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SA em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 107 / 108

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO
AGENTE DE CONTRATACAO
DIRETOR GERAL - IDAF - GOVES
assinado em 09/11/2026 11:07:09 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/11/2026 11:07:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO (AGENTE DE CONTRATACAO - DIRETOR GERAL - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DNL4LL

HASH: e55a9e800cfe746b7bc490b4f013fca5fe962b880aa1f5419f778b7cbce0f454. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/THSK-ASR4-T7RC-ESG9. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026, DALMO ROCHA FREITAS SOBRINHO (AGENTE DE CONTRATACAO - DIRETOR GERAL - IDAF - GOVES) em 09/11/2026 11:07 PÁGINA 108 / 108